

CETESB - Companhia Ambiental do Estado de São Paulo

ACORDO COLETIVO PROGRAMA DE PARTICIPAÇÃO NOS RESULTADOS - PPR 2017

Acordo que entre si fazem, na forma abaixo, de um lado a CETESB - Companhia Ambiental do Estado de São Paulo, doravante denominada apenas CETESB e, de outro lado, as representações sindicais abaixo mencionadas.

- Sindicato dos Trabalhadores em Água, Esgoto e Meio Ambiente do Estado de São Paulo - SINTAEMA;
- Sindicato dos Engenheiros no Estado de São Paulo - SEESP;
- Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Urbanas de Santos, Baixada Santista, Litoral Sul e Vale do Ribeira - SINTIUS;
- Sindicato dos Advogados do Estado de São Paulo - SASP;
- Sindicato dos Químicos, Químicos Industriais e Engenheiros Químicos do Estado de São Paulo – SINQUISP;
- Sindicato dos Trabalhadores nas Empresas de Ônibus Rodoviários Internacionais, Interestaduais, Intermunicipais e Setor Diferenciado de São Paulo, Itapecaíra da Serra, São Lourenço da Serra, Embu Guaçu, Ferraz de Vasconcelos, Poá e Itaquaquecetuba – STERIIISP; e
- Sindicato das Secretárias do Estado de São Paulo – SINSESP, doravante denominadas apenas SINDICATOS.

RESOLVEM celebrar Acordo Coletivo, doravante denominado simplesmente ACORDO sobre Participação nos Resultados da Empresa, denominado PROGRAMA DE PARTICIPAÇÃO NOS RESULTADOS – PPR, aplicável ao exercício de 2017, na forma e nos termos das condições expressas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Legislação Aplicável

O Programa PPR definido no presente Acordo, tem como fundamento legal as disposições contidas no artigo 7º, Inciso XI, da Constituição da República Federativa do Brasil, na Lei Federal n.º 10.101, de 19/12/2000 e Decreto Estadual n.º 59.598, de 16/10/2013.

A Participação nos Resultados não constitui base de incidência de nenhum encargo trabalhista ou previdenciário por ser desvinculada da remuneração nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA SEGUNDA – Abrangência e Critérios de Participação nos Resultados

2.1. O Programa de Participação nos Resultados abrange os empregados ativos vinculados à CETESB por contrato de trabalho com, no mínimo, 03 (três) meses completos de empresa, excluindo-se os que se encontram nas seguintes situações:

- a) Afastados junto a outras entidades (dirigentes sindicais, CRF);
- b) Afastados por auxílio doença ou qualquer outro benefício concedido pelo Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS (Acidente de Trabalho, Aposentadoria por invalidez);
- c) Com contrato de trabalho suspenso ou interrompido;
- d) Diretor empregado e Diretor estatutário;
- e) Empregados comissionados e/ou afastados junto a outros órgãos;
- f) Empregados demitidos por justa causa durante o período de apuração do Programa.



CETESB - Companhia Ambiental do Estado de São Paulo

ACORDO COLETIVO PROGRAMA DE PARTICIPAÇÃO NOS RESULTADOS - PPR 2017

2.2. Os empregados que tenham sido admitidos, desligados e afastados com benefícios concedidos pelo INSS ou outros tipos de licenças ou afastamentos, remunerados ou não, inclusive as situações abaixo relacionadas, durante o período de apuração do Programa terão direito à participação "pro rata temporis/mês":

- a) Licença-maternidade;
- b) Licença Adoção;
- c) Empregados em Licença Sem Remuneração;
- d) Licença prêmio;
- e) Serviço Militar.

2.3. Para os fins estabelecidos no item anterior, será considerado o mês integral quando trabalhado no mínimo 15 dias.

CLÁUSULA TERCEIRA - Forma, Condições e Valor da Distribuição

O PPR 2017 tem a previsão de pagamento a partir do mês de julho de 2018 e será realizado em uma única parcela, após a conclusão do processo de aferição das metas pela Auditoria Interna e aprovação da Diretoria Plena e do Conselho de Administração – CAD. Adicionalmente, os resultados aferidos das metas serão encaminhados ao Conselho de Defesa dos Capitais do Estado de São Paulo – CODEC e Comissão de Política Salarial – CPS, em conformidade com o artigo 12 do Decreto Estadual nº 59.598, de 16/10/2013.

O pagamento do PPR 2017 será realizado após a medição da meta vinculatória obrigatória que estabelecerá o montante máximo a ser distribuído.

O próximo passo será a aferição das demais metas estabelecidas no programa.

O montante final total a ser distribuído levará em consideração os percentuais de atingimento das demais metas estabelecidas que fazem parte do PPR 2017.

Valor distribuído p/ empregado = resultado da seguinte operação:

$$\frac{\text{F1. Pagto. Dez/17(*)} \times \% \text{ atingido da Meta Vinculatória} (>=70\%) \times \% \text{ atingido das Demais Metas}}{\text{Número de Empregados Abrangidos}}$$

(*) Salário+GF+VP+P.Lei+ATS

ATS = adicional por tempo de serviço

GF = gratificação de função

VP = vantagem pessoal

Piso Lei 4950/A – Diferença entre o valor da Tabela Salarial - CETESB e o Salário Mínimo Legal de determinadas categorias profissionais (engenharia, química, arquitetura, agronomia e veterinária)

CLÁUSULA QUARTA – INDICADORES, METAS E PESOS

Características do Programa Proposto para 2017

Para o ano de 2017 a CETESB elaborou um novo modelo do PPR considerando o pressuposto do mesmo possuir metas extremamente desafiadoras de forma que o programa seja autossustentável, tendo como base o acréscimo de receita a ser gerada pela dedicação, esforço e superação de todo o corpo funcional da Companhia.

Com base no pressuposto do mesmo ser autossustentável foi desenvolvida uma meta vinculatória obrigatória, atrelada ao indicador econômico-financeiro, cujo resultado obtido garantirá o ingresso

CETESB - Companhia Ambiental do Estado de São Paulo

ACORDO COLETIVO PROGRAMA DE PARTICIPAÇÃO NOS RESULTADOS - PPR 2017

de recursos próprios suficiente para cobrir os custos do programa e somente haverá distribuição do PPR 2017 aos empregados no caso dessa meta vinculatória ser atingida conforme proposto, assim como, as demais metas atreladas aos indicadores previstos no artigo 4º do Decreto Estadual nº 59.598, de 16/10/2013.

Somente haverá distribuição dos resultados do PPR 2017 aos empregados no caso da meta vinculatória obrigatória ser atingida, a partir de sua linha base, o que equivalerá à distribuição de 70% da folha de pagamento de dezembro de 2017 até seu alcance máximo do alvo proposto que equivalerá à distribuição de 100% da folha de pagamento de dezembro de 2017.

4.1 – Meta Vinculatória Obrigatória

Indicador Econômico-Financeiro

Meta 1: Redução do grau de dependência do tesouro

- Linha Base: 42,32%
- Alvo: 37,53%

4.2 - Demais Metas

Indicadores Vinculados ao Planejamento Estratégico

Meta 2: Campanha de cobrança das multas ambientais em atraso pré Certidão da Dívida Ativa - CDA.

- Linha Base: R\$ 3.566 milhões
- Alvo: R\$ 5.095 milhões
- Peso: 10%

Meta 3: Convocação de 100% de Empreendimentos com Licenças de Operação vencidas até 31/12/2017 para regularização de 80% destes empreendimentos.

- Linha Base: 35.816 empreendimentos (90% da meta)
- Alvo: 39.907 empreendimentos (100% da meta)
- Peso: 10%

CETESB - Companhia Ambiental do Estado de São Paulo

ACORDO COLETIVO PROGRAMA DE PARTICIPAÇÃO NOS RESULTADOS - PPR 2017

Meta 4: Finalizar uma quantidade de solicitações de autorizações florestais equivalente a 105% do total de pedidos protocolados em 2017.

- Linha Base: 90% da meta
- Alvo: 100% da meta
- Peso: 10%

Meta 5: Finalizar uma quantidade de solicitações de licenças ambientais e certificados equivalente a 108% do total de pedidos protocolados em 2017.

- Linha Base: 90% da meta
- Alvo: 100% da meta
- Peso: 10%

Meta 6: Licenças com avaliação de impacto ambiental emitidas e pareceres técnicos de apoio ao licenciamento de fontes de poluição ambiental da Diretoria de Controle e Licenciamento Ambiental.

- Linha base: 2.164 processos encerrados e pareceres emitidos.
- Alvo: 2.635 processos encerrados e pareceres emitidos.
- Peso: 10%

Meta 7: Acreditação dos Laboratórios da CETESB – Manter e Ampliar o número de ensaios acreditados nos 17 (dezessete) Laboratórios da CETESB, segundo a NBR ISO/IEC 17025

- Linha Base: 1.193
- Alvo: 1.296
- Peso: 10%

Meta 8: Incrementar as atividades de vigilância ambiental do vírus da pollomielite em localidades de risco elevado, com aumento dos pontos monitorados de 6 para 12.

- Linha Base: 10 pontos monitorados
- Alvo: 12 pontos monitorados
- Peso: 10%

CETESB - Companhia Ambiental do Estado de São Paulo

ACORDO COLETIVO PROGRAMA DE PARTICIPAÇÃO NOS RESULTADOS - PPR 2017

Meta 9: Monitoramento de qualidade da água - Ampliação da Rede de Monitoramento Integrado de Qualidade e Quantidade de Água Subterrânea do Estado de São Paulo.

- Linha Base: 28
- Alvo: 38
- Peso: 10%

Meta 10: Implantar o programa de fiscalização de fumaça de veículos diesel com o uso de opacímetro.

- Linha Base: 270 veículos diesel fiscalizados (90% da meta)
- Alvo: 300 veículos diesel fiscalizados (100% da meta)
- Peso: 10 %

Indicador de Qualidade dos Serviços Prestados

Meta 11: Contratar Pesquisa de Opinião sobre a balneabilidade das praias: Elevação do percentual de usuários da Baixada Santista que costumam se informar sobre balneabilidade de 29,74% para 35,83%.

- Linha Base: Não tem
- Alvo: 35,83%
- Peso: 10%

(Handwritten signatures and initials are present at the bottom of the page, including 'C', 'D', 'H', 'I', 'J', 'L', and 'S' on the right side.)

CETESB - Companhia Ambiental do Estado de São Paulo

**ACORDO COLETIVO
PROGRAMA DE PARTICIPAÇÃO NOS RESULTADOS - PPR 2017**

4.3. Resumo do Programa – PPR 2017

META VINCULATÓRIA/CERIFICATÓRIA	PESO	LINHA	ALVO
1. Redução do grau de dependência do tesouro	-	42,32%	37,53%
DEMAIS METAS	PESO	LINHA	ALVO
2. Campanha de cobrança das multas ambientais em atraso pré Certidão da Dívida Ativa - CDA	10%	R\$ 3.566 milhões	R\$ 5.095 milhões
3. Convocação de 100% de Empreendimentos com Licenças de Operação vencidas até 31/12/2017 para regularização de 80% destes empreendimentos.	10%	35.916 90% da Meta	39.907 100% da Meta
4. Finalizar uma quantidade de solicitações de autorizações florestais equivalente a 105% do total de pedidos protocolados em 2017	10%	90% da Meta	100% da Meta
5. Finalizar uma quantidade de solicitações de licenças ambientais e certificados equivalente a 108% do total de pedidos protocolados em 2017.	10%	90% da Meta	100% da Meta
6. Licenças com avaliação de impacto ambiental emitidas e pareceres técnicos de apoio ao licenciamento de fontes de poluição ambiental da Diretoria de Controle e Licenciamento Ambiental.	10%	2.164	2.635
7. Acreditação dos Laboratórios da CETESB – Manter e ampliar o número de ensaios acreditados nos 17 (dezessete) Laboratórios da CETESB, segundo a NBR ISO/IEC 17025.	10%	1.193	1.296
8. Incrementar as atividades de vigilância ambiental do vírus da poliomielite em localidades de risco elevado, com aumento dos pontos monitorados de 6 para 12	10%	10 Pontos	12 Pontos
9. Ampliação da Rede de Monitoramento Integrado de Qualidade e Quantidade de Água Subterrânea do Estado de São Paulo.	10%	28	38
10. Implantar o programa de fiscalização de fumaça de veículos diesel com o uso de opacímetro.	10%	270 90% da Meta	300 100% da Meta
11. Contratar Pesquisa de Opinião sobre a balneabilidade das praias. Elevação do percentual de usuários da Baixada Santista que costumam se informar sobre balneabilidade de 29,74% para 35,83%	10%	Não tem	35,83%
PESO TOTAL DAS DEMAIS METAS	100%		

CETESB - Companhia Ambiental do Estado de São Paulo

ACORDO COLETIVO PROGRAMA DE PARTICIPAÇÃO NOS RESULTADOS - PPR 2017

CLÁUSULA QUINTA – Garantias Gerais do Presente Acordo

Com a efetivação do valor total da participação nos resultados, na forma e demais condições previstas nesse ACORDO, fica ajustado entre as partes a quitação para todos os fins de direito, do período compreendido entre 01 de janeiro de 2017 a 31 de dezembro de 2017, para nada mais ser reclamado a respeito, sob o título de Participação nos Resultados do período envolvido no presente Acordo.

Exceção feita à tributação do Imposto de Renda na Fonte, incidente sobre os rendimentos de Pessoa Física a ser calculada, em separado dos demais rendimentos percebidos, no mesmo mês, conforme dispõe o § 5º do artigo 3º da Lei nº 10.101/2000 e a tabela progressiva específica estabelecida pelo órgão competente, as importâncias pagas pela CETESB aos empregados abrangidos, a título e sob a natureza de Participação nos Resultados, na conformidade do presente ACORDO, não complementam ou substituem a remuneração de natureza salarial devida aos empregados abrangidos, nem constituem base para incidência de qualquer encargo trabalhistico, previdenciário (Lei Federal nº 8.212/91, artigo 28, § 9º, letra "j") ou FGTS (Instrução Normativa nº 17/2000, artigo 3º, inciso I), não se lhes aplicando igualmente, o princípio da habitualidade, conforme disposições legais pertinentes à matéria.

CLÁUSULA SEXTA – Multa por Descumprimento

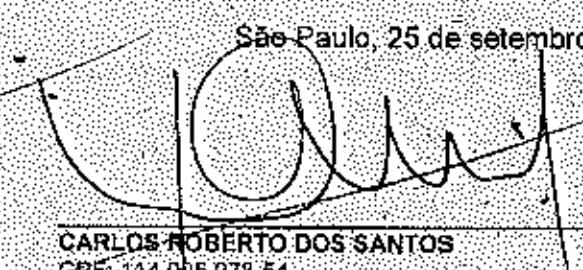
Fica ajustada entre as partes signatárias, multa equivalente a 5% do salário normativo vigente da categoria, por infração e por empregado envolvido, no caso de descumprimento, revertendo a presente penalidade em favor da parte prejudicada, sem prejuízo do principal.

São Paulo, 25 de setembro de 2017


CARLOS ROBERTO DOS SANTOS

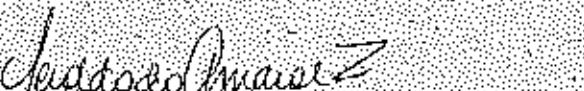
CPF: 114.005.978-54

Diretor-Presidente da CETESB - Companhia Ambiental
do Estado de São Paulo
CNPJ: 43.776.491/0001-70


CARLOS ROBERTO DOS SANTOS

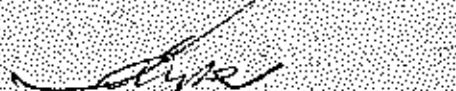
CPF: 114.005.978-54

Diretor de Gestão Corporativa da CETESB -
Companhia Ambiental do Estado de São Paulo - em
exercício
CNPJ: 43.776.491/0001-70


GERALDO DO AMARAL FILHO

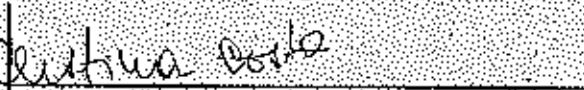
CPF: 954.495.158-04

Diretor de Controle e Licenciamento Ambiental da
CETESB - Companhia Ambiental do Estado de São
Paulo
CNPJ: 43.776.491/0001-70


EDUARDO LUIS SERPA

CPF: 762.655.608-91

Diretor de Engenharia e Qualidade Ambiental da
CETESB - Companhia Ambiental do Estado de São
Paulo
CNPJ: 43.776.491/0001-70


ANA CRISTINA PASINI DA COSTA

CPF: 048.972.968-11

Diretora de Avaliação de Impacto Ambiental da CETESB
- Companhia Ambiental do Estado de São Paulo
CNPJ: 43.776.491/0001-70

O:



CETESB - Companhia Ambiental do Estado de São Paulo

ACORDO COLETIVO PROGRAMA DE PARTICIPAÇÃO NOS RESULTADOS - PPR 2017

RENE VICENTE DOS SANTOS

CPF: 149.448.258-88

Representado por: José Antonio Faggian

CPF: 279.474.538-70

Sindicato dos Trabalhadores em Água, Esgoto e Meio Ambiente do Estado de São Paulo - SINTAEMA

CNPJ: 43.556.877/0001-76

Reg. Sindical: 24.440.009.552/91-37

MURILLO CELSO DE CAMPOS PINHEIRO

CPF: 952.322.818-87

Representado por: Henrique Monteiro Alves

CPF: 611.437.748-68

Sindicato dos Engenheiros no Estado de São Paulo - SEESP

CNPJ: 62.637.137/0001-09

Reg. Sindical: 000.557.029.86269-3

CARLOS ALBERTO OLIVEIRA CARDOSO

CPF: 052.967.108-61

Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Urbanas de Santos, Baixada Santista, Litoral Sul e Vale do Ribeira - SINTIUS

CNPJ: 58.194.895/0001-22

Reg. Sindical: 00.414.188.911-2

ALDIMAR DE ASSIS

CPF: 006.114.838-68

Representado por: Norberto Pereira Maia

CPF: 784.350.138-04

Sindicato dos Advogados do Estado de São Paulo - SASP

CNPJ: 54.281.415/0001-00

Reg. Sindical: 01.200.001.925-2

AELSON GUAITA

CPF: 156.371.728-03

Representado por: Carlos Donizete Cordeiro

CPF: 783.765.678-00

Sindicato dos Químicos, Químicos Industriais e Engenheiros Químicos do Estado de São Paulo - SINQUISP

CNPJ: 62.870.795/0001-46

Reg. Sindical: 46000001887/98-15

JOSE ALVES DO COUTO FILHO

CPF: 755.263.798-88

Sindicato dos Trabalhadores nas Empresas de Ônibus Rodoviários, Internacionais, Interestaduais e Intermunicipais e Setor Diferenciado de São Paulo, Itapecaica da Serra, São Lourenço da Serra, Embu Guará, Ferraz de Vasconcelos, Poá e Itaquaquecetuba - STERIISP

CNPJ: 00.815.065/0001-05

Reg. Sindical: 46000.01034/97-09

ISABEL CRISTINA BAPTISTA

CPF: 044.257.248-44

Sindicato das Secretárias do Estado de São Paulo - SINSESP

CNPJ: 58.415.274/0001-21

Reg. Sindical: 00500002811-9

TESTEMUNHAS:

FERNANDO ROBERTO SETTI

CPF: 200.564.258-48

Gerente do Departamento de Gestão de Recursos Humanos

ALEXANDRE GAMA SCIOLI

CPF: 248.581.348-02

Coordenador do CRF - Conselho de Representantes dos Funcionários